

Ofício nº 158/2.021

Taquaritinga, 15 de setembro de 2.021.

Assunto: Alteração do Parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº. 4.769/2021, que dispõe sobre os serviços de fornecimento de água e esgoto disponibilizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET

**Exmo. Senhor Prefeito:**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga – SAAET, através de seu Superintendente infra-assinado, vem através deste, em atenção à Lei nº 4.769/2021, que dispõe sobre os serviços de fornecimento de água e de coleta de esgoto disponibilizados pela autarquia, expor e requerer o quanto segue.

Conforme se verifica, o Parágrafo Único do artigo 2º da Lei nº 4.769/2021, promulgada na data de 13 de setembro de 2.021, que dispõe sobre os serviços de fornecimento de água e de coleta de esgoto disponibilizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga – SAAET, determina que os preços públicos, assim como a retribuição pecuniária pelos serviços prestados pelo SAAET, serão fixados e reajustados por lei específica.

Cumprir informar que o referido parágrafo foi objeto de emenda modificativa, apresentada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Taquaritinga.

Entretanto, de acordo com os julgados que seguem em anexo, os quais foram conclusivos nos autos das Ações Direta de Inconstitucionalidade, o artigo supracitado deve ser alterado, pois a fixação de tarifas relativas a serviços públicos é matéria reservada ao Poder Executivo, imune à interferência do Poder Legislativo.

Desta forma, o referido parágrafo deverá ser alterado, para a seguinte redação:

**“Art. 2º**

**(...)**

**Parágrafo único. Os Preços Públicos, assim considerados como a retribuição pecuniária pelos serviços prestados pelo SAAET, serão fixados**

ml



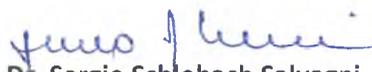
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA  
E ESGOTO DE TAQUARITINGA

03

*e reajustados por Decreto do Executivo, a fim de corrigir os efeitos da inflação, e reequilibrar os preços praticados às necessidades dos custos e despesas, incorridas na operação e manutenção dos serviços.”*

Sendo só para o momento e colocando-nos à inteira disposição para informações suplementares que se mostrarem necessárias, prevalecemo-nos da oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Dr. Sergio Schlobach Salvagni  
Superintendente

Exmo. Sr.  
Vanderlei José Mársico  
Prefeito Municipal de Taquaritinga/SP  
Rua Romeu Mársico, nº 200 - Vila Rosa